



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 67.255

(Processo TC/011193/2022)

Assunto: Prestação de Contas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Responsável: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES E RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS. COMPROVAÇÃO DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DAS DESPESAS. CONTAS REGULARES. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

1-Devem ser julgadas regulares as contas quando expressarem de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

Relatório da Exma. Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:

Processo TC/011193/2022

Trata-se de Prestação de Contas do Exercício de 2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, de responsabilidade da Exma. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente de referida Corte.

Em homenagem aos princípios da celeridade e da economia processuais, adota-se como relatório a manifestação técnica circunstanciada de peça 19, tendo a 1ª Controladoria de Contas de Gestão do Tribunal – 1ª CCG/TCE/PA opinado pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na esteira das conclusões da Seção Técnica da Corte, OPINA no sentido da REGULARIDADE das contas, nos termos do art. 56, I, da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar nº 81/2012).

É o relatório.

VOTO:

Concluída a análise das contas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, com fundamento nos artigos 56, inciso I da Lei Orgânica do TCE/PA e 158, inciso I do RITCE/PA, julgo REGULARES, as contas referentes ao exercício de 2021, no valor de R\$1.390.831.799,53 (um bilhão, trezentos e noventa milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), de responsabilidade da Excelentíssima Sr.^a Dr.^a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente da referida Corte no período 01/01/2021 a 31/12/2021, dando plena quitação a sua responsável.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, no valor de R\$-1.390.831.799,53 (um bilhão, trezentos e noventa milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), dando-lhe plena quitação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 22 de agosto de 2024.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Relatora

Presentes à sessão os Conselheiros: ODILON INÁCIO TEIXEIRA
DANIELA LIMA BARBALHO

Procurador do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz
AJ/0100026